



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 72, inciso I, c/c art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 065/2026

Dispensa de Licitação nº 028/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à **implantação de Areninha Society no Município de Malhador/SE**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar a infraestrutura pública voltada ao esporte e ao lazer no Município de Malhador/SE, mediante a implantação de uma Areninha Society, equipamento público destinado à prática esportiva, recreativa e ao fortalecimento da convivência comunitária.

A obra possui relevante interesse público, uma vez que proporcionará à população um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas, contribuindo para a promoção da saúde, da inclusão social, da formação cidadã e da melhoria da qualidade de vida, especialmente de crianças, adolescentes e jovens.

Além dos benefícios sociais, a implantação da Areninha Society representa importante investimento em infraestrutura urbana, fortalecendo as políticas públicas municipais de esporte e lazer, valorizando o patrimônio público e fomentando o desenvolvimento social e econômico local.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação direta encontra fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, desde que observados os requisitos previstos na legislação.

No presente caso, a contratação atende aos pressupostos legais para a dispensa de licitação, tendo em vista que:

- o objeto consiste na execução de obra de engenharia;
- o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa;
- foram realizados os estudos técnicos necessários;
- foi elaborada estimativa de preços pela equipe de engenharia;
- foi demonstrada a necessidade da contratação e o interesse público envolvido;
- a contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

4. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O orçamento elaborado pelo setor técnico estimou o custo da obra em:

R\$ 129.977,36 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

Após a realização do procedimento de contratação direta, a empresa **MOVE PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **57.151.301/0001-33**, apresentou proposta no valor de:

R\$ 117.652,41 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

A proposta representa uma economia de **R\$ 12.324,95** em relação ao orçamento estimado pela Administração, correspondendo a aproximadamente **9,48%** de redução, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação e a adequada utilização dos recursos públicos.

Além da vantagem financeira, a empresa demonstrou possuir capacidade para executar o objeto, apresentando documentação de habilitação compatível com as exigências estabelecidas pela Administração.

5. DA ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação mostra-se plenamente compatível com o interesse público, pois permitirá a execução de obra de relevante impacto social, proporcionando infraestrutura adequada para atividades esportivas e recreativas.

A implantação da Areninha Society contribuirá para:

- incentivo à prática esportiva;
- promoção da saúde e do lazer;
- fortalecimento da inclusão social;
- desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens;
- valorização do patrimônio público;
- melhoria da infraestrutura urbana;
- fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

- estímulo ao desenvolvimento econômico local, mediante geração de empregos durante a execução da obra.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta pretendida atende aos requisitos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente ao disposto no **art. 75, inciso I**, estando devidamente demonstradas:

- a necessidade da contratação;
- a compatibilidade do objeto com a hipótese legal de dispensa;
- a vantajosidade da proposta apresentada;
- a adequação da solução ao interesse público;
- a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Assim, **justifica-se a contratação direta da empresa MOVE PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **57.151.301/0001-33**, para execução dos serviços de implantação da Areninha Society no Município de Malhador/SE, pelo valor de **R\$ 117.652,41 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.

Malhador/SE, 26 de maio de 2026.


João Paulo da Silva Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura
Autoridade Requisitante